**PARECER Nº06 FAVORÁVEL - DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06/2015 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ GUSTAVO ANTUNES STUPP.**

**PROCESSO N. 143/2015**

Conforme o artigo 38 do Regimento Interno Vigente, vem ao exame da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, o Projeto de Lei n. Complementar n. 06/2015, de autoria do Excelentíssimo Senhor PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, que dispõe autorização legislativa, nos termos da Lei Federal n. 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e da Lei Complementar Municipal 210/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim e que define o núcleo como Zona Especial de Interesse Social.

Essa comissão observa, que o Projeto de Lei Complementar tem pertinência, e, portanto, conclui-se que a presente propositura deve seguir a tramitação legal.

**É o teor do relatório.**

Argumenta-se ainda que considerando que o Município tem por meta constituir Contributo para um Município mais qualificado e sustentável, com geração de moradia digna de modo a permitir o direito que toda pessoa tem a ter um nível adequado para si próprio e para sua família. Assim sendo, entende-se justificado o presente projeto de lei.

É esse nosso Parecer.

O presente, é assinado e rubricado pelos signatários

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2015

**COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADASAS E ORÇAMENTOS**

**LAERCIO ROCHA PIRES**

**(PRESIDENTE)**

**WALDEMAR MARCURIO FILHO**

**(VICE PRESIDENTE)**

**OSVALDO APARECIO QUAGLIO**

**(MEMBRO)**